



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.480/2011

Autoriza Abertura de Crédito Suplementar as Secretarias Municipais abaixo e da outras providências.

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Geraldo Sales de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Mariana autorizado a abrir Crédito Suplementar às Secretarias Municipais abaixo no valor de **R\$ 1.881.277,00 (hum milhão, oitocentos e oitenta e um mil duzentos e setenta e setenta reais)**, observando as disposições inseridas nos artigos 43 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964 e 167, inciso V da Constituição Federal, para reforço da seguinte dotação orçamentária:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Readequação da Drenagem Pluvial Córrego Barro Preto

15.451.0002.1.241-449051 – Obras e Instalações.....347.547,00

Construção de Pavimentação Asfáltica

15.451.0020.1.061-449051 – Obras e Instalações.....357.000,00

Manutenção Atividade Departamento Viação

04.122.0020.2.118-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....245.000,00

020502 – SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana

15.452.0003.2.388-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....477.000,00

Contenção de Muros e Construção de Barragens de Contenção

15.451.0002.1.107-449051 – Obras e Instalações.....294.730,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Desenvolver Ações e Programas de MAC

10.302.0024.2.439-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....160.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 1.881.277,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo:

0205 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Construção do Centro Administrativo Municipal

04.122.0004.1.236-449051 – Obras e Instalações.....1.499.000,00

Manutenção de Estradas e Vias Urbanas – CIDE

26.451.0020.2.166-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física4.000,00

Construção e Recuperação de Prédios Públicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.0001.1.058-449051 – Obras e Instalações30.000,00

Aquisição de Imóveis para uso Administrativo

04.122.0001.1.085-449061 – Aquisição de Imóveis.....4.500,00

Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

04.122.0001.2.044-339030 – Material de Consumo.....10.000,00

04.122.0001.2.044-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....8.000,00

Manutenção e Conservação de Repetidores de TV

04.122.0001.2.055-339030 – Material de Consumo.....2.000,00

04.122.0001.2.055-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....500,00

020502- SECRETARIA ADJUNTA DE SERVIÇOS URBANOS

Manutenção da Secretaria Adjunta de Serviços Urbanos

04.122.0002.2.394-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....20.000,00

04.122.0002.2.394-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....19.277,00

020505 – SECRETARIA ADJUNTA DE OBRAS PÚBLICAS

Manutenção do Depto. de Manutenção Elétrica

04.122.0002.2.392-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 5.000,00

04.122.0002.2.392-449052 – Equipamentos e Material Permanente..... 4.000,00

04.122.0002.2.392-339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....5.000,00

Manutenção de Pontes

15.452.0020.2.362-339030 – Material de Consumo.....20.000,00

15.452.0020.2.362-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....30.000,00

Manutenção dos Cemiterios Municipais

15.452.0001.2.322-339030 – Material de Consumo.....5.000,00

15.452.0001.2.322-449052 – Equipamentos e Material Permanente.....5.000,00

Construção e Ampliação de Praças, Parques e Jardins

15.452.0002.1.243- 449051– Obras e Instalações.....50.000,00

0207 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

020701 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Manutenção Ações e Programas Serviços Médicos e Odontológicos

10.302.0024.2.433-335041 – Contribuições50.000,00

Des. Ações e Programas de Atenção Primária – BLATB I

10.301.0024.2.413-319004 – Contratação por Tempo Determinado.....110.000,00

TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$

1.881.277,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariana, 01 de abril de 2011.

Geraldo Sales de Souza
Prefeito Municipal em Exercício